

Soldo de 2º Tenente/PM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	671,04
Gratificação de Localidade Especial - 20%	335,52
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação por Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.404,99
Adicional de Inatividade - 35%	2.458,73
Total de Proventos	9.483,68

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA.

**Protocolo: 585789**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.273 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processonº 2020/371119.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, no mesmoposto, de acordo com o art. 10, inciso II e §§ 2º e 9º da Lei nº 8.388/2016 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014 (Processo nº 0830552-25.2017.8.14.0301 e 0830534-04.2017.8.14.0301, Acordo Homologado na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015 (Processo nº 0830552-25.2017.8.14.0301 e 0830534-04.2017.8.14.0301, , Acordo Homologado na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86 c/c o art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c o artigo 5º inciso I, da Constituição Federal de 1988, a Coronel QOPM RG 18330, FRANCIMAR MARIA PINHEIRO, mat. nº 5289084/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$30.309,27 (trinta mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	4.854,34
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.427,17
Gratificação de Localidade Especial - 20%	970,87
Indenização de Tropa - 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.456,30
Representação por Graduação - 60%	2.912,60
Gratificação de Tempo de Serviço - 25%	4.490,26
Adicional de Inatividade - 35%	7.857,96
Proventos Mensais	30.309,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA.

**Protocolo: 585711**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1382, DE 17 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/380237.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; a 2º Sargento PM RG 24702, IVANA DE CASSIA DO SOCORRO DA SILVA REIS, mat. nº 5690382/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária da Polícia Militar do Estado do Pará (Americano), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.384,89 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 981,86	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 294,56	
Indenização de Tropa - 10% 98,19	
Gratificação de Risco de Vida - 100% 981,86	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56	
Representação por Graduação - 35% 343,65	
Gratificação por Tempo de Serviço - 25% 797,76	
Adicional de Inatividade - 35% 1.396,08	
Total de Proventos 5.384,89	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2020.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA.

**Protocolo: 585723**

**PORTARIA Nº 331 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando a decisão judicial nº. 0846006-40.2020.8.14.0301, proferida pelo MMº Juiz da 1ª Vara da Fazenda de Belém, em favor da candidata SILVIA DANIELLY DO ESPIRITO SANTO CABRAL;

Considerando os termos constantes no Processo nº. 2020/696255, de 10/09/2020; e

Considerando que o ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;

RESOLVE:  
 I - Nomear, na condição sub judge, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SILVIA DANIELLY DO ESPIRITO SANTO CABRAL para exercer o cargo de Técnico Previdenciário A, em virtude de determinação judicial referente ao Concurso Público C-184, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - Igeprev.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 29 de setembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 585555**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.254 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO do processo nº 2020/354070.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014 (processo nº 0850777-32.2018.8.14.0301, Acordo homologado junto à 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015 (processo nº 0850777-32.2018.8.14.0301, Acordo homologado junto a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Tenente QOAPM RG 20993, LINEIA MOTA RIBEIRO, matrícula nº 5419034/1, pertencente ao efetivo da Diretoria de Apoio Logístico 1ª da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.183,38 (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Tenente/PM	2.779,75
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.111,90
Gratificação de Localidade Especial - 20%	555,95
Indenização de Tropa - 10%	277,98
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.779,75
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	833,93
Representação p/ Graduação - 45%	1.250,89
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.397,54
Adicional de Inatividade - 35%	4.195,69
Total de Proventos	16.183,38

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA.

**Protocolo: 585694**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1.368 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/379958.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I